



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3679

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo	1
Portarias	1
Resoluções	2
Licitações	3
Contratos	4

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA 03/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu – PR, mediante as condições estipuladas nesta Portaria e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do Concurso Interno de Remoção/Remanejamento dos Professores da rede Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A remoção/remanejamento pressupõe o **deslocamento** dos profissionais da educação, de sua **lotação atual** para outra Unidade Educacional.

1.2 Esta Portaria, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo de seleção, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do Concurso Interno de Remoção/Remanejamento, Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Não poderão participar do Concurso de Remoção/Remanejamento os professores efetivos que estiverem:

- Em licença sem vencimento;
- À disposição de Órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação;
- O funcionário que tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, ou que esteja respondendo a processo disciplinar;
- Estiver readaptado ou em processo de readaptação;
- Não tiver concluído o Estágio Probatório;
- Que tiver acima de 05 (cinco) dias de faltas injustificadas no ano anterior.

3. DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO

3.1 A Remoção/Remanejamento se processa a pedido dos interessados e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS VAGAS

4.1 Segue no quadro abaixo as vagas disponíveis:

ESCOLA/CMEI	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Araucária	02
Escola Municipal Castelo Branco	02
Escola Municipal Cecília Meireles	02
Escola Municipal Gralha Azul	02
Escola Municipal Jardim Floresta	02
Escola Municipal Júlio de Castilhos	02
Escola Municipal Pinheirais	02
Escola Municipal Primavera	01
Escola Municipal Santos Dumont	02
Escola Municipal Salto Osório	02
Escola Rural Municipal Independência	02
Escola Rural Municipal Janete dos Santos	01
Escola Rural Municipal Jarbas Passarinho	01
Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes	02
Escola Rural Municipal Quintino Bocaiúva	01
Escola Rural Municipal Roseli Nunes	02
CMEI Anjo da Guarda	02
CMEI Criança Feliz	01
CMEI Estrela Guia	02
CMEI Gabriel Arcanjo	01
CMEI Meu Cantinho	01
CMEI Pequeno Colibri	02
CMEI Pequeno Príncipe	02
CMEI Primeiros Passos	02
CMEI Ursinho Carinhoso	02

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **03/11/2026 a 10/11/2026**.

5.2 O candidato deverá preencher todos os dados da Ficha de Inscrição e entregá-la, devidamente assinada em duas vias, na Secretaria de Educação até às 17h, no referido período de inscrição.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3766147454

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.22 20:55:06 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3679

Página 2 / 004

5.3 O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer à Remoção/Remanejamento nas áreas de Educação Infantil e Anos Iniciais, em conformidade com seu concurso.

5.4 A Remoção/Remanejamento não poderá acarretar em mudança de cargo nem mudança de área.

5.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas por esta Portaria, em plena concordância das mesmas.

5.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e pelas consequências de eventuais erros no preenchimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO/REMANEJAMENTO

I – Data de nomeação no município, partindo-se da data mais antiga;
II – Idade do servidor, dando-se preferência ao de maior idade, em respeito à antiguidade e estabilidade emocional no ambiente de trabalho;

IV – Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, como critério de amparo social e familiar;

V – Critério técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação, aplicado em situações **excepcionais**, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e ao funcionamento equilibrado das unidades escolares.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 O Resultado Provisório deste Concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Quedas do Iguaçu, **até o dia 17/11/2026**.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso junto à Secretaria, **até 19/11/2026**.

8.3 A Secretaria analisará o recurso e, **caso** tenha alguma **alteração**, publicará a correção no Diário Oficial Eletrônico até o dia **26/11/2026**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O anexo é parte integrante desta publicação.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 22 de outubro de 2026.

Eleonora Hoffmann
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO/REMANEJAMENTO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE NOMEAÇÃO: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS: _____

NOME DO(a) FILHO(a)	DATA DE NASCIMENTO

INSTITUIÇÕES DE INTERESSE

ORDEM	INSTITUIÇÃO
1º OPÇÃO	
2º OPÇÃO	
3º OPÇÃO	
4º OPÇÃO	
5º OPÇÃO	

Quedas do Iguaçu, ____ de novembro de 2026.

Assinatura

Cod472883

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU — CMAS RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Institui a Comissão de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU — CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, especialmente as atribuições dos Conselhos de Assistência Social no exercício do controle social da política pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social — PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS e as demais normativas aplicáveis à gestão, ao planejamento, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.303, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.303/2020, que estabelece que as comissões temáticas integram a estrutura do CMAS, podendo ter caráter permanente ou eventual, devendo ser constituídas de forma paritária e tendo por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.303/2020, que estabelece que as comissões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão respeitar a paridade entre representantes governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.303/2020, segundo o qual o órgão da administração pública municipal responsável, em conjunto com comissão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3766147454



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3679

Página 3 / 004

designada pelo CMAS, formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá à apreciação do Conselho;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS previstas no art. 22 da Lei Municipal nº 1.303/2020, especialmente quanto à deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social, aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, fiscalização e avaliação da gestão, dos recursos, dos ganhos sociais e do desempenho dos programas e projetos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu — CMAS, a Comissão de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, de caráter permanente, consultivo, técnico, propositivo e de assessoramento à Plenária do Conselho.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMAS no exercício de suas atribuições de apreciação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação e deliberação acerca do Plano Municipal de Assistência Social e de sua execução.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social:

— acompanhar a elaboração, a execução, o monitoramento, a avaliação, a atualização e a revisão do Plano Municipal de Assistência Social;

— analisar a compatibilidade entre as diretrizes, objetivos, metas, ações, serviços, programas, projetos, benefícios e recursos previstos no Plano Municipal de Assistência Social e as necessidades identificadas no território;

— acompanhar o cumprimento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social incorporadas ao Plano Municipal de Assistência Social;

— analisar relatórios, demonstrativos, diagnósticos socioterritoriais, dados, indicadores, instrumentos de planejamento e demais documentos apresentados pela gestão municipal;

— acompanhar a execução física e financeira das metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade e a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

— identificar avanços, desafios, insuficiências, riscos, pendências e necessidades de adequação relativas à execução do Plano;

— realizar visitas técnicas, diligências e reuniões com unidades, serviços, programas, projetos, entidades e organizações de assistência social, quando autorizadas pela Plenária do CMAS ou previstas em planejamento aprovado pelo Conselho;

— solicitar, por intermédio da Presidência ou do Secretariado Executivo do CMAS, informações, relatórios, dados, documentos e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições;

— elaborar pareceres, relatórios, recomendações e propostas de encaminhamento para apreciação e deliberação da Plenária do CMAS;

— propor à Plenária do CMAS medidas para aprimorar a Política Municipal de Assistência Social, a execução do Plano Municipal e a garantia de acesso da população usuária aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

— acompanhar a incorporação de metas, ações e recursos do Plano Municipal de Assistência Social nos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA;

— acompanhar a implementação das deliberações aprovadas pelo CMAS referentes ao Plano Municipal de Assistência Social;

— exercer outras atribuições correlatas que lhe forem encaminhadas pela Plenária do CMAS.

Art. 4º A Comissão será constituída de forma paritária, com 4 membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a igualdade numérica entre representantes governamentais e representantes não governamentais, observada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, pertencente ao mesmo segmento representativo.

§ 2º A Comissão poderá contar com a participação de representantes de todos os segmentos que integram o CMAS, incluindo representantes governamentais, usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social, conforme a composição vigente do Conselho.

§ 3º A participação de conselheiros e conselheiras na Comissão não gera remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Representação governamental	Neide Nojehovsi	Cassiane Czarnieski Moser
Representação governamental	Solange Ferreira de Andrade	Adriana Rosa
Representação não governamental — usuários	ÉdinaFarias Granetto	Adriana Borba Carlos
Representação não governamental — trabalhadores do SUAS	Gislene Petri	ElianaDiniz Sartori

Art. 6º A Comissão elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), observada, preferencialmente, a alternância entre os segmentos governamental e não governamental.

§ 1º Compete ao(a) Coordenador(a) conduzir os trabalhos, organizar as reuniões, articular os membros da Comissão e apresentar os encaminhamentos à Plenária do CMAS.

§ 2º Compete ao(a) Relator(a) organizar os registros, elaborar atas, relatórios e pareceres, bem como apoiar a apresentação dos documentos da Comissão ao Conselho.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Coordenador(a), pela Presidência do CMAS ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo a data, os participantes, a pauta, as análises realizadas, os encaminhamentos e as recomendações aprovadas.

§ 2º Os documentos, relatórios e pareceres da Comissão terão caráter técnico e propositivo, devendo ser submetidos à apreciação e à deliberação da Plenária do CMAS.

§ 3º A Comissão deverá apresentar relatório de suas atividades à Plenária, no mínimo, semestralmente ou sempre que solicitado pelo Conselho.

Art. 8º A Comissão poderá convidar gestores, trabalhadores do SUAS, representantes de entidades e organizações de assistência social, usuários, conselhos de direitos, órgãos públicos, rede intersectorial e demais pessoas com conhecimento técnico ou experiência relacionada à matéria, para contribuir com suas análises, sem direito a voto.

Art. 9º A Comissão atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família, resguardadas a autonomia, as atribuições deliberativas e o papel de controle social do CMAS.

Art. 10 As proposições, pareceres, relatórios e recomendações produzidos pela Comissão somente terão eficácia após apreciação e deliberação da Plenária do CMAS, quando a matéria estiver sujeita à competência do Conselho.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



SOLANGE FERREIRA DE ANDRADE

Data: 21/10/2026 14:16:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE FERREIRA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS Quedas do Iguaçu/PR

Cod472850

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ECONOMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 26/10/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 09/11/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/11/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/11/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod472884

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026/PMQI

OBJETO: BUSCAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR-ITEM.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO” (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2. O recebimento das propostas terá início às 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2026.

1.3. o recebimento das propostas será até 08:59 horas do dia 10 de novembro de 2026.

1.4. a abertura das propostas terá início às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026

1.5. a sessão de disputa dos preços terá início às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de compras – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA–Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod472857



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3766147454



CONTRATOS

Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 053/2026/PMQI.
Processo Administrativo: nº 018/2026.
Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMQI.

Contratante: Município de Quedas do Iguaçu - PR (CNPJ: 76.205.962/0001-49).
Contratada: Comercial Mark Atacadista Ltda (CNPJ: 09.315.996/0001-07).
Objeto do Aditivo: Alteração do valor unitário do Item 07 (Bissulfato de Clopidogrel 75mg), que passa de R\$ 0,2895 para R\$ 0,3107, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, sem alteração da quantidade originária. Valor Global: O valor global do contrato passa de R\$ 5.790,00 para R\$ 6.214,00 (acréscimo total de R\$ 424,00).
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", c/c Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de outubro de 2026.

Cod472915